

Avenida General Osório, 1315 - Bairro Centro Bagé - RS - CEP 96400-101 Fones: (53) 3242-4011 | (53) 99992-2383 https://www.jhcleiloeirooficial.lel.br joaohonor_leiloeirooficial@hotmail.com

UM FRAÇÃO DE CAMPO EM TORRINHAS - 5 HECTARES

1º Leilão: 25/04/2024 - 14:50 **2º Leilão:** 03/05/2024 - 14:50

Local: Avenida General Osório, 1315 - Bairro Centro - Bagé/RS

Leiloeiro: João Honor Coirollo de Souza

Observações: Ficam as partes e seus cônjuges (se houver) e demais interessados intimados por este edital, na forma prevista no art. 889, parag. I, do NCPC. Serão aceitos lances online até às 14h 53min do dia do leilão virtual, que terá início após a homologação do edital pelo juízo. Salienta-se que se houver disputa de lance perto do horário de fechamento, abrirá o tempo de 3 minutos para cada lance superior, encerrando o ato automaticamente após não houver mais disputa de lanços. Caso não haja licitante para o 1º Leilão, desde já fica a segunda data supramencionada, no mesmo horário e link para o 2º Leilão, nas mesmas condições de ofertas de lances virtuais da primeira data. O bem poderá ser parcelado caso não haja proposta à vista, sinal no ato de 25% e o restante em até 30 parcelas, mais comissão do leiloeiro de 6% para imóveis e 10% para móveis, sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação ou arrematação pelo exequente (pelo crédito), será devida a comissão de leiloeiro, de 6% para imóveis e 10% para móveis. Em caso de suspensão da hasta por acordo entre as partes, pagamento ou parcelamento da dívida, após os atos preparatórios para as hastas, os honorários do leiloeiro serão de 3% para bens imóveis e 5% para móveis sobre o valor da dívida ou acordo, que correrão por conta do devedor, conforme Tabela de Honorários do SINDILEI. Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como pagamento a título de comissão do Leiloeiro, sobre o valor da arrematação (no ato da arrematação), escritura pública ou taxa de expedição de carta de arrematação, imposto de transmissão, foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários etc.

LOTE: 000

UMA FRAÇÃO DE CAMPO EM TORRINHAS - 5 HECTARES ARREMATADO - UMA FRAÇÃO DE CAMPO, equivalente a 05 ha (cinco hectares), dentro de uma área maior de 96 há 80a (noventa e seis hectares e 80 ares), situado no município de Pinheiro Machado, no lugar denominado "Torrinhas", com a extensão superficial de 1.213 ha 69a 10e (hum mil duzentos e treze hectares, sessenta e nove ares e dez centiares), que se confronta com propriedades de Maria Rosa Gonçalves, Nilo Dias, Sucessão de Carlos Adami da Rosa, Ventura Rodrigues, Harlei Azamunja, Nelson da Silva Brum, Miguel Rita, Valdo Gomes, Valni Gomes, João Pereira, Francisco Vaz, estrada municipal e sucessão de Julieta Fagundes da Rosa. Incra: 55105006 61051/21 — área total 1.447,2; módulo: 45 — n° de módulos 26,60 e fração mínima de parcelamento: 54,4. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Pinheiro Machado sob n° 3.965. ARREMATADO AVALIAÇÃO: R\$ 12.500,00 | LANCE MÍNIMO: R\$ 6.250,00 Observações: • CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1. Poderá ser aceito lance por valor inferior ao da avaliação, respeitado o Art. 891 do NCPC (Preço vil). 2. O valor do bem poderá ser parcelado, caso não haja proposta à vista. 3. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, através do formulário no anúncio do leilão no site oficial deste leiloeiro, antes do fechamento do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e antes do fechamento do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, conforme expresso no Art. 895, I e II do NCPC. 4. A proposta, mencionada no item acima, conterá oferta de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetárias e as condições de pagamento do saldo, conforme Art. 895, §1° e §2°.